

Rescisão - IGESDF/SALOG/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n.º 036/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00084648/2023-15

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 036/2024 - IGESDF (133467061), CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, NOS MOLDES PRECONIZADOS NO EDITAL n.º 426/2023 (123623224).

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, portador do RG n.º *****.67 - SSP/TO**, inscrito no CPF n.º **958.***.133-**** e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e CPF n.º **669.***.***-87**, denominado **DISTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º **04016-00084648/2023-15**, e em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 036/2024 - IGESDF (133467061)**, celebrado com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.921.908/0002-02** estabelecida à TR SIA TRECHO 3, LOTES 1700/1710, BRASÍLIA/DF, CEP 71.200-030, telefones (61) 3403-3500, e-mail: hospfar@hospfar.com.br, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora, **ISABELA ELIS FERREIRA DE LIMA**, portador do RG n.º **27****9 SSP/DF**, inscrito no CPF sob o n.º **04*.***.***-05**.

1. **DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão unilateral ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00084648/2023-15, mormente pela **Decisão n.º 21/2024 - IGESDF/DP/DALOG (151626662)**, exarada pela Diretoria de Administração e Logística, a qual determinou a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO n.º 036/2024- IGESDF (133467061)**, formalizado com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, com fundamento no art. 49 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e cláusula décima segunda, parágrafo primeiro, inciso I, do **Contrato n.º 036/2024 - IGESDF**.

2. **DOS PROCEDIMENTOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, o **CONTRATO n.º 036/2024 - IGESDF (133467061)**, firmado entre as partes no dia 16/02/2024, que tem por objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, com base na **Decisão n.º 21/2024 - IGESDF/DP/DALOG (151626662)**, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00084648/2023-15, tendo sidos fielmente obedecidos aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 036/2024 - IGESDF (133467061)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a **CONTRATADA** de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. **DO FORO**

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 036/2024 - IGESDF (133467061)**, e demais disposições constantes do Capítulo IV, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor - Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/10/2024, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 15/10/2024, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **152386079** código CRC= **822B9524**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br